



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 76/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o seguinte:

Solicitando que adote providências no sentido de assegurar a permanência de uma técnica em enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) das comunidades Ramada e Saboeiro nos dias em que não houver atendimento médico, garantindo assim suporte básico de saúde à população local, como também estude a possibilidade de ampliar o número de dias de atendimento médico, dentista e de enfermagem nessas localidades, atendendo às necessidades dos moradores da zona rural.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se fundamenta na necessidade de garantir o acesso contínuo e básico aos serviços de saúde para os moradores das comunidades Ramada e Saboeiro. Atualmente, a ausência de profissionais de enfermagem nos dias em que não há atendimento médico compromete a assistência à saúde da população, especialmente em casos de aferição de sinais vitais, aplicação de medicamentos prescritos, curativos, entre outros procedimentos básicos.

Além disso, os dias de atendimento médico são limitados, o que gera sobrecarga nos dias disponíveis e dificulta o acompanhamento adequado de pacientes com necessidades regulares de acompanhamento.

A presença constante de um profissional de enfermagem e a ampliação dos atendimentos são medidas que contribuirão significativamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida dessas comunidades.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 09 de maio de 2025.

APROVADO em Unica discussão
por Unanimidade dos edis Presentes
Sala das Sessões, 09 / 05 / 25


Secretário


Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto

Vereador

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Data das Sessões, 09 / 05 / 25

Secretário